A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 903

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o item II do artigo 3º da Lei nº 365, de 30 de novembro de 1 955:
"II - Serviços médicos de ambulatório à indigência e aos servidores do Município e respectivas espôsas e filhos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 17 de janeiro de 1 963.

OSWALDO TOSCHI = PRESIDENTE.